



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 974/2011

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 246, DATADA DE 04 SETEMBRO DE 1992, QUE ‘AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 246, datada de 04 de setembro de 1992, que “Autoriza doação de área e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo Único. Fica terminantemente a donatária, proibida de vender, ceder, transferir ou gravar de ônus para terceiros, exceto a transferência para igrejas de sua mesma doutrina em Guriri. **(NR)”**

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 246/1992, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09